



**LEI Nº 1444 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007**

AMARA MUN. DE ARARUAMA  
16/03/07  
10/07  
Proj. de 45/07

**DISPÕE SOBRE RAMPAS DE ACESSO, BANHEIROS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS EM PRAÇAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam as praças deste Município e prédios públicos obrigados a garantir a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais através de rampas de acesso em calçadas e banheiros.

**Art. 2º.** As praças públicas e os prédios públicos deverão se adequar em mobiliários de modo eliminar todo e qualquer obstáculo ao lazer e visitação das pessoas com necessidades especiais.

**Parágrafo Único.** As sinalizações e adequações previstas nos artigos anteriores, respeitarão aos padrões da associação brasileira de normas e técnicas, para finalidade desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 28 de setembro de 2007

**Francisco Ribeiro**  
"Chiquinho da Educação"  
Prefeito